



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

EDITAL Nº 09, DE 16 DE JUNHO DE 2025

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS
DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, BACHARELADO EM
BIOTECNOLOGIA E BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS
AGRÁRIAS - IBEF**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, que serão escolhidos por meio de eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela portaria nº 65/2025- Ibef de 26 de maio de 2025 para elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2º O Edital contendo o cronograma da eleição, o requerimento de inscrição e o endereço eletrônico para inscrição, estarão disponíveis no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA (<https://ibef.ufopa.edu.br/ibef/>).

Art. 3º Para participar do processo eleitoral, a chapa candidata deverá enviar, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente assinado pelos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a), digitalizado e encaminhado para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaoibef@gmail.com), com o assunto: “Inscrição no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

edital de eleição para Coordenação dos cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias”.

§ 1º No ato da inscrição, os candidatos deverão declarar, no requerimento, que aceitam e se submetem às regras do processo eleitoral e que assumirão os respectivos cargos, caso eleitos. Além disso, deverá ser enviada uma foto atual (com vista frontal do rosto), em formato JPEG, nomeada com a identificação do(a) candidato(a) à coordenação, para fins de composição da estrutura de votação no sistema SIGEleição.

Art. 4º A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelos respectivos Colegiados dos Cursos e Conselho do IBEF, na forma prevista no presente edital.

CAPÍTULO II
DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 5º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do Ibef, apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF).

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e professores temporários.

§ 2º Para a coordenação de cada curso, poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), os professores que ministrem pelo menos uma disciplina regular nos respectivos cursos e que atendam ao caput.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 3º Os membros da Comissão eleitoral referente a portaria nº 65 de 26 de maio de 2025, NÃO poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 6º São Eleitores:

- I. Técnicos Administrativos em Educação ativos e lotados no IBEF e na Unidade Experimental de Campo, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.
- II. Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários (visitantes e substitutos), que integrem o quadro do IBEF, inclusive aqueles com afastamento temporário legal, os quais ministrem pelo menos uma disciplina regular no curso.
- III. Os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Agronomia, para eleger o Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do respectivo curso.
- IV. Os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Biotecnologia, para eleger o Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do respectivo curso.
- V. Os discentes regularmente matriculados no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, para eleger o Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do respectivo curso.

Parágrafo único. As Coordenações dos Cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias do IBEF disponibilizarão a listagem de docentes e discentes, enquanto a Coordenação Administrativa da Unidade será responsável por encaminhar a listagem dos técnico-administrativos. Os arquivos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral (eleicaoibef@gmail.com), estar em conformidade com os artigos 5º e 6º deste edital e seguir o cronograma estabelecido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias do IBEF será feita por chapa vinculada, por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO I) enviado ao e-mail da Comissão Eleitoral-CE (eleicaoibef@gmail.com), conforme art. 3º deste edital.

Parágrafo único: O candidato deve anexar ao seu requerimento de inscrição uma declaração de tempo de serviço na instituição, que é fornecida pelo sistema SIGRH e uma foto atual (com vista frontal do rosto) no formato de arquivo JPEG, com a identificação do nome do candidato à coordenador(a) no arquivo, para compor a estrutura de votação no SIGEleição.

Art. 8º Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão deferidas pela CE as inscrições que estejam em desconformidade com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão interpor recurso contra o indeferimento, mediante envio de requerimento (Anexo II), à Comissão Eleitoral (CE) pelo e-mail eleicaoibef@gmail.com, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

§ 3º Qualquer interessado poderá solicitar, por e-mail à Comissão Eleitoral (eleicoesibef@gmail.com), alterações nas listagens, justificando o pedido de inclusão ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

exclusão de eleitor ou elegível, até às 23h59min, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

Art. 9º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 10 Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 11 Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada, no site do IBEF, a relação dos candidatos homologados.

Art. 12 A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 29 de julho de 2025 no período de 09h às 18h, de acordo com horário local.

Art. 13 A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico on-line SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição, o eleitor terá acesso à eleição do Coordenador de Curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Coordenador de curso para o Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e do Bacharelado Interdisciplinar em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Ciências Agrárias”, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação on-line.

§ 4º A plataforma de votação on-line no SIGEleição, daqui em diante denominada “Cabine de Votação”, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 14 O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

CAPITULO IV
DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 15 A votação será realizada no sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufopa.edu.br>), na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas <https://ibef.ufopa.edu.br/ibef/>

Art. 16 A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 18h do dia 29 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17 O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral obedecerá a seguinte fórmula:

$$\text{RFC (\%)} = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:

RFC = Resultado final da chapa em percentual

x = número de votos de docentes na chapa

X = número total de votos válidos de docentes

y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa

Y = número total de votos válidos de técnicos-administrativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

z = número de votos de discentes na chapa

Z = número total de votos válidos de discentes

Art. 18 Serão consideradas eleitas as chapas inscritas com Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias mais votadas ou em caso de chapa única, a que obtiver o mínimo de 50% mais um (maioria simples) dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação, será considerado(a) eleito(a) o(a) servidor(a) mais antigo(a) em exercício na Ufopa; e, no caso de persistir o empate, o(a) mais idoso(a), conforme previsto no Art. 42 do Regimento geral da Ufopa.

Art. 19 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Biotecnologia e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 20 A CE encaminhará oficialmente aos Colegiados dos Cursos e ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta eleitoral, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 21 Os Colegiados dos Cursos e o Conselho do IBEF reunir-se-ão para a homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.

CAPÍTULO VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Em casos de manifestação de recursos (anexo II), estes devem ser interpostos via e-mail (eleicaoibef@gmail.com) da CE até às 23h59min, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma.

Art. 23 Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 24 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda instância pelo conselho do IBEF e última instância pelo CONSUN.

Art. 25 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 16 de junho de 2025

Comissão Eleitoral Portaria nº 65 de 25/05/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

CRONOGRAMA

Data	Atividade
26/05/25	Constituição da comissão eleitoral
16/06/2025	Publicação do edital no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da Ufopa
17 e 18/06/25	Prazo para contestação do Edital
19/06/25	Prazo para análise das contestações do Edital
20 a 29/06/25	Inscrição das candidaturas
30/06/25	Homologação das inscrições
30/06/25	Publicação das inscrições no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA
01 e 02/07/25	Prazo para interposição de recurso das inscrições
03/07/25	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
04/07/25	Divulgação final da homologação dos inscritos no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA
08/07/25	Divulgação da lista de votantes no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da Ufopa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

09 e 10/07/25	Prazo para interposição de recurso da lista de votantes
11/07/25	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes
14/07/25	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site do Instituto de Biodiversidade e Florestas da UFOPA
29/07/25	Eleição
30/07/25	Divulgação dos resultados parciais da eleição
31/07/25 e 01/08/25	Prazo para interposição de recursos dos resultados parciais
04/08/25	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
05/08/25	Divulgação do resultado final no site da Ufopa ou outro meio
18/08/25	Homologação do resultado pelos colegiados dos cursos e Conselho do IBEF

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotado(a) no Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF), venho requerer a inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do curso:

- () Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias
() Bacharelado em Agronomia
() Bacharelado em Biotecnologia

Declaro que aceito participar do processo eleitoral, conforme as normas estabelecidas no Edital nº 09, de 16 de junho de 2025, referente à eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, Bacharelado em Agronomia e Bacharelado em Biotecnologia do IBEF. Caso seja eleito(a), comprometo-me a assumir o cargo, conforme as disposições previstas.

Declaro ainda que me encontro no exercício regular de minhas atividades docentes e que componho chapa conjuntamente com o(a) professor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

_____, inscrito(a) no CPF nº _____,
_____, na condição de Vice-Coordenador(a).

Por fim, manifesto meu compromisso de exercer integralmente as atribuições do cargo, até o término do mandato, salvo em caso de motivo de força maior devidamente justificado.

Santarém, / /2025.

Candidato(a) Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Coordenador
Tel./Cel.:
E-mail:

Vice-coordenador
Tel./Cel.:
E-mail:

Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO II
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase:

- () Edital
- () Inscrição de candidaturas
- () Relação de Eleitores
- () Resultado preliminar da eleição

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, interponho o recurso à fase em questão, em função do(s) seguinte(s) aspecto(s)*:

*Favor obedecer ao limite de linhas.

Santarém, / /2025.

Assinatura

Tel./Cel.:

E-mail:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Serão aceitas assinaturas eletrônicas do Portal Gov.br